



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 1166, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Autoriza a contratação temporária de Excepcional Interesse Público, em caráter emergencial por tempo determinado e dá outras providências.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, pelo excepcional interesse público o seguinte cargo:

CARGO	QUANTIDADE	PADRÃO
I – Mecânico	01	08

Art.2º A contratação supramencionada será pelo período de 90 (noventa) dias a contar da sanção da presente Lei, com regime de trabalho de 40 horas e o profissional estará vinculado a Secretaria Municipal de Obras Trânsito e Serviços Públicos.

Art.3º Servirá para cobertura da respectiva despesa do contrato supramencionado a classificação orçamentária da Secretaria Municipal da Obras Trânsito e Serviços Públicos.

Art.4º Os requisitos exigidos para a contratação de servidor na forma desta Lei, bem como, suas atribuições são as constantes do Regime Jurídico Único Municipal – Lei 072 de 12 de julho de 1994.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 08 de novembro de 2005.


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL


Registre-se e Publique-se
Em 08 de novembro de 2005

Sandra Elisa de Freitas Portella
Secretária de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Sra. Presidente,
Srs. Vereadores:

Tem o presente Projeto de Lei tem o objetivo da contratação temporária de um Mecânico, devido à necessidade de substituição de um profissional que se encontra em tratamento de saúde.

Perante o exposto, solicitamos que esta Casa Legislativa avalie o presente Projeto de Lei e o aprove.

Atenciosamente,


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

O IMPACTO FINANCEIRO RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO É O SEGUINTE:

CARGO

01 Mecânico – 90 dias
Salário Básico – R\$ 1.991,25
Insalubridade (40%) – R\$ 796,50
13º salário – R\$ 165,96
Férias - R\$ 165,96
1/3 Férias- R\$ 55,32
INSS – R\$ 620,28
TOTAL – R\$ 3.795,27


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL